



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL N.º.56, 28 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO IFMA DE ACESSO AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo as normas e os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Público Unificado aos Cursos Presenciais do IFMA da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Forma Subsequente ao Ensino Médio, para o segundo semestre de 2019, nos Campus Santa Inês e Campus Avançado Carolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, sob o regime de que trata a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no D.O.U de 23 de dezembro de 1996, com suas alterações e regulamentações pertinentes; a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U de 30 de agosto de 2012; o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no D.O.U de 15 de outubro de 2012 e retificado em 16 de outubro de 2012; o Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no D.O.U de 03 de dezembro de 2004; a Lei n. 12.799, de 10 de abril de 2013, publicada no D.O.U de 11 de outubro de 2013; o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, publicado no D.O.U de 27 de junho de 2007; o Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979, publicado no D.O.U de 10 de outubro de 1979; a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, publicada no D.O.U de 25 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no D.O.U de 21 de dezembro de 1999; Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no D.O.U de 24 de setembro de 1997; a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, publicada no D.O.U de 15 de outubro de 2012; Portaria Normativa MEC n.º 9, de 5 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 8 de maio de 2017; Portaria Ministerial n.º 1.862, de 22 de dezembro de 1992, publicada no D.O.U de 23 de dezembro 1992.

CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|---|---------------------|
| Período de Inscrição | 02/07 a 18/07/2019 |
| Divulgação preliminar da Lista dos candidatos inscritos | 19/07/2019 |
| Divulgação preliminar do Resultado dos candidatos classificados | 26/07/2019 |
| Interposição de Recursos | 29 /07 e 30/07/2019 |
| Divulgação do Resultado Final | 05/08/2019 |
| Matrícula dos candidatos classificados | 06/08 a 09/08/2019 |
| 1ª Convocação de excedentes | 12/08/2019 |
| Matrícula dos excedentes | 13/08 e 14/08/2019 |
| 2ª Convocação de excedentes | 15/08/2019 |
| Matrícula dos excedentes | 16/08 e 19/08/2019 |

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no site do IFMA (www.ifma.edu.br) e nas portarias e/ou dependências principais do Campus Santa Inês e Campus Avançado Carolina, listados no **Anexo I- Quadro de Endereços** deste Edital.

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO**.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, o endereço completo, e-mail, telefone fixo ou celular (se houver). **NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA**, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo.

1.4. A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO- DETEC/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO- DED /PRÓ-REITORIA DE ENSINO- PROEN** setor responsável por planejar, coordenar, supervisionar e executar a realização do Processo Seletivo de Acesso aos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o qual encaminhará ao setor competente de comunicação do IFMA as informações necessárias, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

2. DOS CURSOS

2.1. O perfil profissional de cada curso está disposto no Anexo II deste Edital.

2.2. Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente ao Ensino Médio serão oferecidos aos candidatos que já concluíram o Ensino Médio, em Estabelecimento de Ensino devidamente legalizado.

2.3. Nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente ao Ensino Médio, o estudante concluirá, neste Instituto, uma Habilitação Profissional Técnica, em tempo estabelecido em cada Plano de Curso.

3. DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas do segundo semestre de 2019, constantes no **ANEXO III-Quadro de Vagas**, pelos candidatos classificados, de acordo com o **item 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** deste Edital.

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em cada curso, **50%** (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de **escola pública** (Lei nº 12.711/2012).

4.1.1. Considera-se Escola Pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas a egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar que para a forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO** o Ensino Médio em escola pública.

4.2.1. Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que tenham cursado **TODO** o ensino médio em escola pública em cursos no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

4.3. **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os estudantes que tenham, **EM ALGUM MOMENTO**:

- a) cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Médio, ainda que amparado com bolsas integrais ou parciais de estudo.
- b) cursado, em escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, conforme Art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, salvo situação prevista no subitem 4.3.1.

4.3.1. Por força do Termo de Compromisso e Conduta PAJ 2016/012-00191, assinado pela Defensoria Pública da União e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão, candidatos egressos de escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas que tenham recebido, no período em que o candidato estudou o Ensino Médio, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) diretamente ou mediante convênio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS A ESCOLA PÚBLICA.

4.3.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão- IFMA publicou no dia 07 de julho de 2017 o Edital de Homologação do cadastro permanente de Instituições Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas para fins de equiparação prevista no subitem 4.3.1.

4.3.3. Ao candidato às vagas reservadas ao sistema de cotas para as escolas públicas que se enquadra na situação prevista no subitem 4.3.1, é facultada a possibilidade de comprovar diretamente seu vínculo com Instituições Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, mediante apresentação, no ato da matrícula, de Declaração (ANEXO VI).

4.4 As vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (25% do total de vagas) serão reservadas aos candidatos com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de 5%(IBGE) às pessoas com deficiência.

4.5 As vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (25% do total de vagas) serão reservadas aos candidatos com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, garantindo-se o percentual de 77% (IBGE) destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e de 5%(IBGE) às pessoas com deficiência.

4.5.1 Para os efeitos deste Edital a renda familiar mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os **três meses** anteriores à data de matrícula do candidato;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.5.1; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.5.1 pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.2 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.1:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

4.6. Em cada curso, conforme estabelecido na Resolução CONSUP IFMA N° 80 de 14 de setembro de 2011, 2,5% (dois e meio por cento) das vagas serão destinados aos candidatos com deficiência que se enquadrem nas condições estabelecidas no § 1° do Artigo 5° do Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via internet.

4.8. Quando à aplicação do percentual previsto nos subitens anteriores resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. A participação do candidato no Sistema de Cotas fica condicionada à apresentação, no ato da matrícula, do respectivo documento comprobatório na forma do exigido no subitem 9.2.2.

4.10. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, na seguinte ordem:

I- Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e Pessoa com Deficiência (PPI D);

II- Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI);

III- Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam Pessoa com Deficiência (PCD);

IV- Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) e não se autodeclararam Pessoa Deficiência (PCD);

V- Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e Pessoa com Deficiência (PPI D);

VI- Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI);

VII- Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que se autodeclararam Pessoa com Deficiência (PCD);

VIII- Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI) e não se autodeclararam Pessoa Deficiência (PCD);

IX- As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 4, serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição será realizada em **uma única etapa** e estará aberta, pela Internet, no site (www.ifma.edu.br), **a partir do dia 02/07/2019, podendo sendo acessado a partir das 8h00, até às 23h59min do dia 18/07/2019, horário local.**

5.2. No ato da inscrição, o candidato deve gerar uma senha de acesso ao sistema que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

5.3. O CPF e a senha dos candidatos deverão ser mantidos sob a guarda do candidato e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição e para a obtenção dos resultados individuais via internet.

5.4. Caso o candidato tenha dificuldade no acesso à internet, o IFMA disponibilizará, nos horários de funcionamento do Campus, acesso aos candidatos para a sua inscrição, no período de **02/07 a 18/07/2019**.

5.5. As informações fornecidas no Formulário de Inscrição Eletrônico (ANEXO IV) e o seu correto preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.7. Para se inscrever, o candidato deverá preencher **Formulário de Inscrição Eletrônico (ANEXO IV)**, indicando:

- a) CPF e RG obrigatoriamente do candidato e **NÃO** dos pais ou responsáveis.
- b) O Campus em que deseja realizar o curso;
- c) O curso a que deseja concorrer;
- d) O sistema de cotas, se deseja concorrer, conforme disposto no item 4.
- e) Médias Aritméticas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme disposto no item 6.

5.8. Após o preenchimento do Formulário de Inscrição através da Internet, o candidato deverá Anexar **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante no Anexo VIII (comprovação de desempenho escolar- Ensino Médio regular) e Anexo IX (comprovação de desempenho escolar – ENEM e ENCCEJA) deste Edital ou Histórico Escolar ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no item 6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (o documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF ou JPEG ou JPG ou TIFF ou PNG).

5.9. A inscrição só será finalizada após o envio do documento constante no subitem 5.8. O documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF ou JPEG ou JPG ou TIFF ou PNG.

5.10. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

5.11. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

5.12. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFMA, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.13. O IFMA não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do **candidato**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.14. O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida a última finalizada.

5.15. Após a efetivação da inscrição, **NÃO** será permitida a troca do **Campus/curso/cota**;

5.16. Para alterar qualquer um dos dados dispostos no subitem 5.15, o candidato deverá efetuar nova inscrição, na vigência do período de inscrição.

5.17. A divulgação da Lista Preliminar dos candidatos inscritos será dia **19/07/2019**.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção será realizada por meio de análise eletrônica do desempenho escolar em Língua Portuguesa e Matemática, a partir dos dados informados pelos candidatos no ato da inscrição.

6.2. O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de vagas estabelecido para cada curso na forma do **Quadro de Vagas (ANEXO III)**.

6.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir a média de cada um dos 3 anos cursados no Ensino Médio referente a Língua Portuguesa e a Matemática.

6.4. Para o processo seletivo, será calculada, pelo sistema eletrônico institucional, a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula a seguir, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de **Língua Portuguesa**, respectivamente do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, informadas pelo candidato conforme previsto no subitem 6.1, e MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa.

$$MLPx = \frac{MLP1 + MLP2 + MLP3}{3}$$

MLPx-Média geral de Língua Portuguesa

MLP1- Média de Língua Portuguesa do 1º ano

MLP2- Média de Língua Portuguesa do 2º ano

MLP3- Média de Língua Portuguesa do 3º ano

6.5. No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida (exemplo: Gramática, Redação e Literatura, em lugar de Língua Portuguesa), deverá ser informada pelo candidato uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas, calculada conforme a seguir:

$$\text{MÉDIA LINGUA PORTUGUESA PARA CADA ANO} = \frac{MG + MR + ML}{3}$$

MG- MÉDIA ANUAL GRAMÁTICA

MR-MÉDIA ANUAL DE REDAÇÃO

ML-MÉDIA ANUAL DE LITERATURA

6.5.1. O Cálculo de que trata o item 6.5 deverá ser repetido para o 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, para encontrarmos respectivamente as médias: MLP1, MLP2 e MLP3.

6.6. Para o processo seletivo será calculada, pelo sistema eletrônico institucional, a média aritmética de cada candidato de acordo com a fórmula a seguir, em que MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de **Matemática**, respectivamente do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, informadas pelo candidato conforme previsto no subitem 6.1, e MMx corresponderá a média geral de Matemática.

$$MMx = \frac{MM1 + MM2 + MM3}{3}$$

MMx- Média geral de Matemática

MM1- Média de Matemática do 1º ano

MM2- Média de Matemática do 2º ano

MM3- Média de Matemática do 3º ano

6.7. A média final, com a qual o candidato concorrerá, será calculada a partir da seguinte fórmula $(MLPx + MMx)/2$

$$M_{Final} = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

MFinal- Média Final

MLPx - Média geral de Língua Portuguesa

MMx - Média geral de Matemática

6.8. No caso do candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, deverá ser informada uma nota, conforme tabela abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

| VALOR LETRA | VALOR CONCEITO | VALOR LETRA | VALOR NUMÉRICO |
|-------------|------------------|-------------|----------------|
| PS | Excelente | A | 10,0 |
| | Ótimo | B | 9,0 |
| S | Bom | C | 8,0 |
| | Razoável/Regular | D | 6,0 |
| NS | Insatisfatório | E | 5,0 |

PS: Plenamente satisfatório

S: Satisfatório

NS: Não satisfatório

6.9. Nos casos em que a tabela de equivalência não possibilitar a conversão para valor numérico, o candidato deverá dirigir-se ao Campus para o qual se inscreveu, endereço constante no Anexo I, e protocolar requerimento, solicitando as devidas informações.

6.10. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: modalidade EJA), deverá ser inserida uma média para cada disciplina já especificada.

6.11. No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado da avaliação do ENEM, deverá ser inserida uma única média para as áreas de conhecimento: Linguagem, códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e Matemática e suas Tecnologias (Matemática), conforme tabela abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

| VALOR NUMÉRICO | VALOR ENEM |
|----------------|--------------|
| 10,0 | 901 a + 1000 |
| 9,5 | 801 a 900 |
| 9,0 | 751 a 800 |
| 8,5 | 701 a 750 |
| 8,0 | 651 a 700 |
| 7,5 | 601 a 650 |
| 7,0 | 551 a 600 |
| 6,5 | 501 a 550 |
| 6,0 | 451 a 500 |
| 5,5 | 401 a 450 |
| 5,0 | 351 a 400 |
| 4,5 | 301 a 350 |
| 4,0 | 251 a 300 |
| 3,5 | 201 a 250 |
| 3,0 | 100 a 200 |

6.12. No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, conforme tabela abaixo:

| VALOR NUMERICO | VALOR ENCCEJA |
|-----------------------|----------------------|
| 10,0 | 200 |
| 9,5 | 190 a 199 |
| 9,0 | 180 a 189 |
| 8,5 | 170 a 179 |
| 8,0 | 160 a 169 |
| 7,5 | 150 a 159 |
| 7,0 | 140 a 149 |
| 6,5 | 130 a 139 |
| 6,0 | 120 a 129 |
| 5,5 | 110 a 119 |
| 5,0 | 100 a 109 |

6.13. Deverão ser inseridas no sistema, notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula. No caso dos candidatos que tenham notas de 10,0 a 100,0 deverá ser transformada para a escala solicitada (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 na média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média).

6.14. A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e, havendo divergência entre as informações prestadas, serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

6.15. Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio da avaliação do ENEM/ENCCEJA, a nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias corresponderá a MLPx.

6.16. Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio da avaliação do ENEM/ENCCEJA, a nota de Matemática e suas Tecnologias corresponderá a MMx.

6.17. A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada conforme o item 6.7.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade do DETEC/DED/PROEN.

7.2. Ocorrendo o empate na Média Final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

1. Obter maior média geral em Língua Portuguesa.
2. Obter maior média geral em Matemática.
3. Tiver maior idade.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O IFMA divulgará o **Resultado Preliminar** no site www.ifma.edu.br e nas Dependências dos Campi Santa Inês e Avançado Carolina **no dia 26/07/2019**.

8.2. O Resultado do Processo Seletivo será publicado em Listas por curso, explicitando os classificados por Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

8.3. O candidato poderá interpor recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar nos dias **29 e 30/07/2019**, que poderão ser protocolados, preferencialmente, no sistema de inscrição no Campus Santa Inês e Campus Avançado Carolina, constantes no Anexo I.

8.4. O Resultado Final após os recursos a que se refere o subitem 8.3 será divulgado no dia 05/08/2019, no endereço eletrônico: www.ifma.edu.br e nas portarias e/ou dependências principais dos Campi Santa Inês e Avançado Carolina.

8.5. O IFMA não fornecerá, sob hipótese nenhuma, o resultado por telefone.

8.6. Em nenhuma hipótese será aceito recursos enviados por e-mail.

8.7. Será divulgada, também no site www.ifma.edu.br e nas Portarias e/ou dependências principais do Campus Santa Inês e Campus Avançado Carolina, a Lista Geral de Excedentes (por curso e cotas) contendo a relação nominal dos candidatos não classificados no Processo Seletivo.

8.8. Em caso de não preenchimento integral das vagas, serão convocados os candidatos constantes na Lista Geral de Excedentes, respeitando a ordem de classificação.

8.9. O IFMA divulgará, em jornal de grande circulação, Aviso de Edital, informando aos interessados da divulgação do Resultado final do Processo Seletivo.

8.10. O resultado do Processo Seletivo para ingresso nos cursos técnicos, previsto neste edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2019.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. As matrículas dos candidatos classificados aos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente ao Ensino Médio, serão efetuadas no Campus Santa Inês e Campus Avançado Carolina, nos seus respectivos setores de Registro e Controle Acadêmico, **no período de 06 a 09/08/2019 (em dias úteis) nos horários de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.**

9.1.1. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no período estipulado no subitem 9.1, perderá o direito à vaga.

9.2. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:

9.2.1. PARA OS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio, com data a partir de janeiro de 2019;

II. Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);

III. Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);

IV. Documento de Identidade (original e cópia);

V. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);

VI. prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (só para apresentação e obrigatório para maiores de 18 anos);

VII. cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);

VIII. duas fotografias 3x4 iguais, coloridas, de frente e recentes.

IX. DOCUMENTO ANEXADO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM

5.8.

9.2.2. PARA OS CLASSIFICADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS:

9.2.2.1 COTA DE ESCOLA PÚBLICA

a) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio, com data a partir de janeiro de 2019;

- II. Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- III Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- IV. Documento de Identidade (original e cópia);
- V. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia)
- VI. prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (só para apresentação e obrigatório para maiores de 18 anos);
- VII cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);
- VIII. Duas fotografias 3x4 iguais, coloridas, de frente e recentes;
- IX. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme **ANEXO VII (obrigatório aos candidatos** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo [um salário mínimo e meio] *per capita*);
- X. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Médio em escola pública (**MODELO ANEXO V**). Necessário aos candidatos que não apresentaram **Histórico Escolar**.
- XI. Documento que comprove ser o candidato egresso de escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, **que tenham recebido, no período em que o candidato estudou, recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação (FUNDEB) diretamente ou mediante convenio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente. (MODELO ANEXO VI)**
- XII DOCUMENTO ANEXADO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO , CONFORME ITEM 5.8.

9.2.2.2.COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia); ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio, com data a partir de janeiro de 2019;
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- III. Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- IV. Documento de Identidade (original e cópia);
- V. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- VI. prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar (só para apresentação e obrigatório para maiores de 18 anos);
- VII. cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (obrigatório para maiores de 18 anos);
- VIII. duas fotografias 3x4 iguais, coloridas, de frente e recentes;
- IX. Laudo Médico, emitido **nos últimos doze meses**, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto 5.296/2004.
- X. Documento anexado no formulário de inscrição, conforme item 5.8.

9.3. O candidato que concorrer através do sistema de cotas e não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 9.2.2, **perderá o direito à vaga**. O Campus emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando os motivos da inelegibilidade do candidato.

9.4. Da decisão de inelegibilidade do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas, cabe recurso interposto à Pró-Reitoria de Ensino, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de indeferimento da matrícula.

9.5. A matrícula poderá ser feita por Procuração com firma reconhecida.

9.6. Sendo o candidato classificado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

9.7. Ao candidato regularmente matriculado no IFMA nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e eventualmente classificado neste Processo Seletivo Público é vedada

a efetivação de sua matrícula, conforme art. 1º da Portaria Ministerial nº 1.862/92, a não ser que o candidato cancele a matrícula no curso anterior.

9.8 O IFMA divulgará no site www.ifma.edu.br e nas Portarias e/ ou Dependências principais do Campus Santa Inês e Campus Avançado Carolina, bem como Aviso de Edital em Jornal de Grande Circulação, a CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos excedentes para preenchimento das vagas remanescentes, conforme cronograma deste Processo Seletivo.

9.9 O candidato excedente convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para matrícula, conforme subitem 9.2, perderá o direito à vaga.

10. DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

10.1. Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Forma Subsequente ao Ensino Médio, ofertados neste Edital, serão ministrados na forma presencial, em turno especificado no Quadro de Vagas (**ANEXO III**).

10.2 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar de cada *Campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na hipótese de força maior, a Pró-Reitoria de Ensino emitirá, sempre que necessário, Avisos Oficiais e Normas Complementares ao presente Edital, divulgando-os no site do IFMA, na Imprensa local, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

11.2. Não havendo excedentes para preenchimento de vagas em aberto, serão divulgados, sempre que necessários, editais complementares.

11.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

11.4. O Instituto Federal do Maranhão somente se obriga a ministrar os Cursos constantes neste Edital quando forem preenchidas, no mínimo, 50% das vagas oferecidas.

11.5. Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pelo Departamento de Educação Profissional Técnica de Nível Médio /PROEN (email: proen@ifma.edu.br, contato: (98) 3215 1777).

11.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino e, quando necessário, encaminhados para solução aos setores competentes do Instituto Federal do Maranhão.

Parágrafo único – Fica eleito o Foro da Cidade de São Luís, capital do Maranhão, para dirimir questões do presente Processo Seletivo Público.

São Luís, 28 de junho de 2019.

XIMENA PAULA NUNES BANDEIRA MAIA DA SILVA
Pró-Reitora de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL N°.56, 28 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO UNIFICADO DO IFMA AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO.

ANEXO I - QUADRO DE ENDEREÇO DOS *CAMPI*

1. **CAMPUS AVANÇADO CAROLINA** – Praça do Estudante, N°64-
Centro- CEP: 65980-000- Carolina-MA.
2. **CAMPUS SANTA INÊS** Rodovia BR-316, S/N° - Canaã - CEP:
65300-000 – Santa Inês/MA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

EDITAL N°.56, 28 DE JUNHO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO IFMA AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NAS FORMAS INTEGRADA, CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO
ENSINO MÉDIO.**

**ANEXO II
PERFIL DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO.**

Técnico em Administração

Executa operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoques. Aplica conceitos e modelos de gestão em funções administrativas. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais.

Técnico em Informática

Instala sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolve e documenta aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realiza manutenção de computadores de uso geral. Instala e configura redes de computadores locais de pequeno porte.

Técnico em Meio Ambiente

Coleta, armazena e interpreta informações, dados e documentações ambientais. Elabora relatórios e estudos ambientais. Propõe medidas para a minimização dos impactos e recuperação de ambientes já degradados. Executa sistemas de gestão ambiental. Organiza programas de Educação ambiental com base no monitoramento, correção e prevenção das atividades autrópicas, conservação dos recursos naturais através de análises preventivistas. Organiza redução, reuso e reciclagem de resíduos e/ou recursos utilizados em processos. Identifica os padrões de produção e consumo de energia. Realiza levantamentos ambientais. Opera sistemas de tratamento de poluentes e resíduos sólidos. Relaciona os sistemas econômicos e suas interações com o meio ambiente. Realiza e coordena o sistema de coleta seletiva. Executa plano de ação e manejo de recursos naturais. Elabora relatório periódico das atividades e modificações dos aspectos e impactos ambientais de um processo, indicando as consequências de modificações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL N.º.56, 28 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO UNIFICADO DO IFMA AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO.

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

| CAMPUS AVANÇADO CAROLINA | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|--------------------------|-------------|---------|--------------|------------|---|---|---|--|---|---|----|--------------------|----------------------------|
| EIXO TECNOLÓGICO | CURSOS | FORMA | TURNO | VAGAS TOTAIS | VAGAS | | | | | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | INÍCIO DO CURSO (SEMESTRE) |
| | | | | | COTAS | | | | | | | | | |
| | | | | | DEFICIENTE | ESCOLA PÚBLICA | | | | | | | | |
| | | | | | | RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA | | | RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA | | | | | |
| PPI | PPI D | DEMAIS | PPI | PPI D | | DEMAIS | | | | | | | | |
| GESTÃO E NEGÓCIOS | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | SUBSEQUENTE | NOTURNO | 40 | 1 | 6 | 2 | 2 | 6 | 2 | 2 | 19 | 2º | |
| AMBIENTE E SAÚDE | TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE | SUBSEQUENTE | NOTURNO | 40 | 1 | 6 | 2 | 2 | 6 | 2 | 2 | 19 | 2º | |
| TOTAL | | | | | 80 | | | | | | | | | |

NOTA: Legenda referente às cotas:

D- Ações afirmativas-candidatos com deficiência, independente de renda familiar e escola de origem.

PPI (1) Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

PPI D (1)- Candidato com deficiência autodeclarados pretos pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

DEMAIS (1) Candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

PPI (2) - Candidato autodeclarado pretos, pardos ou indígenas independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

DEMAIS (2)- Candidato independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº12/2012 que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

PPI D (2) - Candidato com deficiência autodeclarados pretos, pardos e indígenas independente da renda art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

AC- AMPLA CONCORRÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL N.º.56, 28 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO UNIFICADO DO IFMA AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO.

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

| CAMPUS SANTA INÊS | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|------------------------|---------------|--------------|---------------------|--|------------|--------------|---|---|---|-------------------|---------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| EIXO TECNOLÓGICO | CURSOS | FORMA | TURNO | VAGAS TOTAIS | VAGAS | | | | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | INÍCIO DO CURSO (SEMESTRE) | |
| | | | | | COTAS | | | | | | DEFICIENTE | | | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| | | | | | ESCOLA PÚBLICA | | | | | | | | | |
| | | | | | RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA | | | RENDA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA | | | | | | |
| PPI | PPI D | DEMAIS | PPI | PPI D | DEMAIS | PPI | PPI D | DEMAIS | | | | | | |
| INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | SUBSEQUENTE | NOTURNO | 40 | 1 | 6 | 2 | 2 | 6 | 2 | 2 | 19 | 2º | |
| TOTAL | | | | | 40 | | | | | | | | | |

NOTA: Legenda referente às cotas:

D- Ações afirmativas-candidatos com deficiência, independente de renda familiar e escola de origem.

PPI (1) Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

PPI D (1)- Candidato com deficiência autodeclarados pretos pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

DEMAIS (1) Candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

PPI (2) - Candidato autodeclarado pretos, pardos ou indígenas independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

DEMAIS (2)- Candidato independente da renda, art 14, II, Portaria Normativa nº12/2012 que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

PPI D (2) - Candidato com deficiência autodeclarados pretos, pardos e indígenas independente da renda art 14, II, Portaria Normativa nº18/2012 que tenham cursado, integralmente em escolas públicas o ensino pré-requisito exigido, para acesso a forma pretendida pelo candidato, conforme item 2 e item 4 deste Edital e a Lei 12.711/2012.

AC- AMPLA CONCORRÊNCIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

EDITAL N.º 56, 28 DE JUNHO DE 2019

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO: _____ (APÓS CADASTRAMENTO NO SISTEMA)

LOGIN: _____ SENHA: _____ (APÓS CADASTRAMENTO NO SISTEMA)

| | |
|---|---------------------------------------|
| 1) NOME DO CANDIDATO: _____ | |
| 2) SEXO: () MASC. () FEM. | 3) DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ |
| 4) NOME DO PAI: _____ | |
| 5) NOME DA MÃE: _____ | |
| 6) CPF(DO CANDIDATO): _____ | |
| 7) RG(DO CANDIDATO): _____ | 8) ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ |
| 9) PERFIL ÉTNICO (cor ou raça): () BRANCO () NEGRO () PARDO () INDÍGENA | |
| 10) ESCOLARIDADE (DO CANDIDATO): () ENSINO MÉDIO COMPLETO () CURSANDO ENSINO SUPERIOR () ENSINO SUPERIOR COMPLETO | |
| 11) TIPO DE ESCOLA CURSADA E/OU EM CURSO (ASSINALE UMA OU MAIS SITUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR) REDE PÚBLICA: () PÚBLICA MUNICIPAL () PÚBLICA ESTADUAL () PÚBLICA FEDERAL REDE PRIVADA: () ESCOLA PARTICULAR () ESCOLA COMUNITÁRIA () ESCOLA CONFESSIONÁRIA () ESCOLA FILANTRÓPICA | |
| Conforme Capítulo I, Art 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, consideram-se instituições de ensino público, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público. Conforme Capítulos I, II, III, IV do Art 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as escolas particulares, comunitárias confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, são classificadas como instituições de ensino privadas, salvo situação prevista no subitem 4.3.1 | |
| *Por força do Termo de Compromisso e Conduta PAJ 2016/012-00191, assinado pela Defensoria Pública da União e o IFMA, candidatos egressos de escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas que tenham recebido, no período em que o estudante estudou, recursos FUNDEB diretamente ou mediante convenio com os poderes públicos estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente poderão concorrer às vagas destinadas a escola pública. (ver subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3). | |
| 12) TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____ | |
| 13) EMAIL: _____ | |
| 14) ENDEREÇO: _____ | |
| 15) CEP: _____ | 16) BAIRRO/POVOADO: _____ |
| 17) MUNICÍPIO: _____ | 18) ESTADO: _____ |

| | |
|--|--|
| 19) CAMPUS QUE DESEJA REALIZAR O CURSO: _____ | |
| 20) PARTICIPAÇÃO EM COTAS: | |
| () NENHUMA | |
| () DEFICIENTE | |
| () ESCOLA PÚBLICA-RENDA PER CAPTA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO-VAGAS PRETO/PARDO/INDÍGENA | |
| () ESCOLA PÚBLICA-RENDA PER CAPTA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO-VAGAS PRETO/PARDO/INDÍGENA/DEFICIENTE | |
| () ESCOLA PÚBLICA-RENDA PER CAPTA ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO- DEMAIS VAGAS | |
| () ESCOLA PÚBLICA-RENDA PER CAPTA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO-VAGAS PRETO/PARDO/INDÍGENA | |
| () ESCOLA PÚBLICA-RENDA PER CAPTA SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO-VAGAS PRETO/PARDO/INDÍGENA/DEFICIENTE | |
| () ESCOLA PÚBLICA-RENDA PER CAPTA SUPERIOR 1,5 SALARIO MÍNIMO- DEMAIS VAGAS | |
| 21) CURSO A QUE DESEJA CONCORRER: _____ TURNO _____ | |
| 22) TIPO DE DEFICIÊNCIA: () FÍSICA () AUDITIVA () VISUAL () INTELLECTUAL () MÚLTIPLA | |

ATENÇÃO: Conforme previsto no subitem 5.8. “Após o preenchimento do Formulário de Inscrição através da Internet, o candidato deverá Anexar **DECLARAÇÃO** (conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital) ou **Histórico Escolar** ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no item 6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (o documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF ou JPEG ou JPG ou TIFF ou PNG).” A inscrição só será finalizada após o envio do documento constante no subitem 5.8.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL N°.56, 28 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO UNIFICADO DO IFMA AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA
PÚBLICA
FORMA SUBSEQUENTE**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que
_____ concluiu o Ensino Médio
neste Estabelecimento de Ensino em ____ de _____ de _____, estando o
seu certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o (a) referido (a) aluno(a) cursou as três séries do Ensino Médio
em escola pública, conforme consta no seu histórico escolar.

_____, _____, _____
(cidade), data

DIRETOR (A)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL N°.56, 28 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO UNIFICADO DO IFMA AOS CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS E CONFSSIONAIS.

FORMA SUBSEQUENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos _____ para os devidos fins que
_____ concluiu o Ensino Médio
neste Estabelecimento de Ensino.

Declaramos que o (a) referido (a) aluno (a) cursou as três séries do Ensino Médio neste
estabelecimento de ensino.

Declaramos ainda que este estabelecimento de ensino recebeu recursos do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais
de Educação (FUNDEB), diretamente ou mediante convenio com os poderes públicos
estaduais, municipais, distrital ou de fundo equivalente, no período em que o estudante
estudou.

Obs: Em caso de o aluno não ter cursado todo Ensino Médio nesse estabelecimento,
informar também quais séries foram cursadas.

_____, _____, _____,
(cidade) (data)

DIRETOR (A)
(carimbo e assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL N° .56, 28 DE JUNHO DE 2019

ANEXO VII
DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Trabalhadores Assalariados

- 1.1. Contracheques (três últimos meses)
- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. Autônomos e Profissionais Liberais

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL N°.56, 28 DE JUNHO DE 2019

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR
 FORMA SUBSEQUENTE**

EU _____ Diretor(a) da
 Escola _____ Localizada
 na Rua/Avenida _____
 n° _____, bairro _____, na cidade _____,
 Estado: _____, declaro para os devidos fins que o(a)
 aluno(a) _____,
 CPF _____, obteve as notas, conforme quadro abaixo:

| | Média do 1º Ano | Média do 2º Ano | Média do 3º Ano |
|------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Língua Portuguesa | | | |

| | Média do 1º Ano | Média do 2º Ano | Média do 3º Ano |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Matemática | | | |

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do Diretor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL N°.56, 28 DE JUNHO DE 2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR FORMA SUBSEQUENTE – (ENEM e ENCCEJA)

EU _____ Diretor(a) da
 Escola _____ Localizada
 na Rua/Avenida _____
 n° _____, bairro _____, na cidade _____,
 Estado: _____, declaro para os devidos fins que o(a)
 aluno(a) _____,
 CPF _____, obteve as notas, conforme quadro abaixo:

| | |
|--------------------------|--------------|
| Língua Portuguesa | Média |
| | |

| | |
|-------------------|--------------|
| Matemática | Média |
| | |

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo do Diretor

Atenção: Conforme item 6.15. Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio da avaliação do ENEM/ENCCEJA, a nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias corresponderá a MLPx. E conforme o item 6.16. Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio da avaliação do ENEM/ENCCEJA, a nota de Matemática e suas Tecnologias corresponderá a MMx.